Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Ro	osto				
01 Número de la	dentificação Fiscal				
Número de Identificação Fiscal	544571371				
Prazo da declaração	1				
That's did doolar ayas	Dentito do prazo 2 Pora do prazo				
02 Período a que r	espeita a declaração				
Ano Mensal	ou Trimestral 06T				
03 Serviço de Finanças Competente					
Localização da Sede	1				
04 Anexo	s Entregues				
	Continente Açores Madeira				
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08	Continente Ações imadeira				
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)					
, , ,					
04- A De claraçõe	s Recapitulativas				
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaraçã	no reconitulativa				
Assinate, se, no periodo de referencia, apresentou algunta declaração	o recapitulativa				
05 Inexistênc	ia de operações				
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06,					
assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20					
	e ao período a que a declaração se refere				
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos	campos 1, 5, 3 ou 9)				
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA					
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não					
Base Tributável	Imposto a favor do Estado				
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuad					
- À taxa reduzida	1 € 2 €				
- À taxa intermédia	5 € 6 €				
- À taxa normal	3 € 33.330,00 4 € 7.665,90				
- Isentas ou não tributadas	1 2 23.333,733 1 2 7.333,730				
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços	7 €				
mencionadas nas declarações recapitulativas					
Operações que conferem direito à dedução	8 €				
Operações que não conferem direito a dedução	9 €				

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €		11 €	
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €		13 €	Ē
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €			
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €			
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €		17 €	Ē
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	33.330,00		
4. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo			
Imobilizado	20 €	6.597,54		
Existências				
- À taxa reduzida	21 €	698,60		
- À taxa intermédia	23 €	110,61		
- À taxa normal	22 €	2.465,52		
Outros bens e serviços	24 €	700,87		
Total dos campos 20 a 24	€	10.573,14		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €		41 €	Ē
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €			
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66 €	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68 €	
Total dos campos 65 e 67	€	0,00		
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €			
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	10.573,14		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	7.665,90		
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €	2.907,24		
Solicito o reembolso	95 €			
Excesso a reportar	96 €	2.907,24		
06- Desenvolvimer	nto do quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de		dou o IVA devido	(Valo	ores das bases
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)			97 €	:
- Ou territórios terceiros			98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da reg	gra de inversão d			
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) - Ouro (Decreto-Lei 362/99)		ĺ	99 €	
- Outo (Decreto-Lei 302/99) - Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 €	
- Aquisições de imoveis contrehuncia a iscrição (Decreto-Lei 2 1/2007) -			TUU €	1
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101 €	

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €					
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	4º do CIVA (Valores das					
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €					
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)						
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €					
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00					
07 Ónus do Processo						
Sujeito Passivo						
Serviços						
09 Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do camp	o 9 do Q.06)					
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €					
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €					
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do	N.2 do Art. 4					
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €					
13						
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não					
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3					
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não					
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6					
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas						
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555					